



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

Lido na Expediente 106/2015

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Aprovado em 1ª Discussão em 12/06/2015

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 17/06/2015

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REAJUSTE ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial dos vencimentos aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), relativo ao ano de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015, na forma do art. 39 da Lei nº 1.760/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 09 de junho de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

C - TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Saúde - Regime de 40 hs - Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias

Denominação do Cargo	Nível	Jor.	Classe	1	2	3	4	5	6
Agente Comunitário de Saúde Agente e Combate às Endemias	6.4	40 hs	1	1.079,00	1.084,39	1.089,81	1.095,26	1.100,74	1.106,24
			2	1.111,77	1.117,33	1.122,92	1.128,53	1.134,18	1.139,85
			3	1.145,55	1.151,28	1.157,03	1.162,82	1.168,63	1.174,47





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Vitória da Conquista (BA), 09 de junho de 2015.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 13/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 13/2015, que contempla a tabela de vencimentos já revisada e reajustada dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, representados pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Estado da Bahia – SINDACS/BA.

O presente reajuste salarial foi no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre os valores dos vencimentos de todos os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), relativo ao ano de 2014.

O Anexo I a esta lei contém as novas tabelas de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Isso representa a capacidade máxima dos gastos da Administração Municipal com pessoal, observando-se o valor da receita e o limite permitido, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse aumento expressa, também, um grande esforço do Governo Municipal para a melhoria das condições salariais dos nossos servidores.

Os valores constantes do presente projeto foram amplamente apresentados e discutidos com os representantes da categoria (SINDACS/BA) e as Comissões de Negociações, tendo havido consenso entre o Governo e a entidade sindical.

Assim sendo, conto com a compreensão de Vossas Excelências no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, para que os vencimentos dos servidores sejam revisados/reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

